ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 724 de 06 de agôsto de 1.971.

"Isenta de impostos e taxas municipais os Expedicionários Luzianos".

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos dos impostos e taxas Municipais, os Expedicionários filhos de Luziânia;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 06 de agôsto de 1.971.

ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO REIS - Presidente

OSMAN ARAÚJO RORIZ - 1º Secretário.